



Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: Rua do Comércio - 780

Telefone: 049 3564 0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

**Edital de Credenciamento nº 001/2019 – PMRA
Retificado**

O **MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS/SC**, neste ato representado pelo prefeito municipal Sr. Ronaldo Domingos Loss, comunica aos interessados que fará no Município de Rio das Antas SC, Processo de Inexigibilidade de Licitação na forma de **CRENCIAMENTO**, nos termos do artigo 25, da Lei 8.666/93, com o objetivo de contratar serviços de leiloeiro para preparação, organização e condução de leilão público para alienação onerosa de bens móveis inservíveis do Município de Rio das Antas.

1 – DO OBJETO

1.1 – CRENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS, REGULARMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA – JUCESC, PARA A EVENTUAL REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS SC, observadas as condições estipuladas na legislação que rege a matéria e segundo os critérios deste edital.

1.2 – Os envelopes dos interessados deverão ser protocolados e entregues no Setor de Licitações do Município de Rio das Antas, situado na Rua Comércio nº 780, Centro, até o dia **09 DE AGOSTO DE 2019** e com os seguintes dizeres externos (sugestão):

**ENVELOPE Nº 01: DOCUMENTAÇÃO
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS/SC.
EDITAL DE CRENCIAMENTO Nº 001/2019 – PMRA
PROPONENTE: “Nome do proponente”**

1.3 – As dúvidas pertinentes à presente licitação serão esclarecidas pelo Departamento de Licitações, nos seguintes endereços eletrônicos e contatos telefônicos:

- a) Telefone: (49) 3564 0125 (Setor de Licitações e Compras).
- b) E-mails: licita@riodasantas.sc.gov.br ; compras@riodasantas.sc.gov.br

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderá participar deste certame qualquer interessado, pessoa física, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

2.1.2 – Os interessados deverão comprovar os seguintes atributos:

- a) Ser cidadão brasileiro e estar em gozo dos direitos civis e políticos;
- b) Comprovação de idoneidade, com apresentação de certidões negativas dos distribuidores civis e criminais do Estado de Santa Catarina.
- c) Dispor de sítio eletrônico para inserção da relação dos lotes e das fotos dos bens a serem leiloados;
- d) Estar devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUCESC, no pleno gozo de suas funções;

2.2 – **NÃO** poderão participar deste Processo de Credenciamento os leiloeiros:

- a) que não atendam a todos os requisitos previstos neste edital;
- b) impedidos de licitar ou contratar com o Município de Rio das Antas SC ou que tenham sido declarados inidôneos, nos termos do Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) destituídos ou suspensos do exercício da função, pela respectiva Junta Comercial, conforme art. 42 da Instrução Normativa 17, de 05/12/2013.

3 – DO PRAZO DE VALIDADE DO CRENCIAMENTO

3.1 – O credenciamento poderá ser realizado a partir do dia 29 de julho de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Rio das Antas, localizada na Rua do Comércio 780, centro, em Rio das Antas – SC, no SETOR DE LICITAÇÕES.

3.2 – A análise dos documentos de credenciamento será feita pela Comissão de Permanente de Licitações do Município, nomeados através do Decreto nº 28/2019, de 25 de abril de 2019, procedendo à análise e posterior resultado.



Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: Rua do Comércio - 780

Telefone: 049 3564 0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

**Edital de Credenciamento nº 001/2019 – PMRA
Retificado**

3.3 – O credenciamento será válido pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

3.4 – O credenciamento será prorrogado mediante a apresentação da documentação exigida para a habilitação, constante no presente edital.

3.5 – A contratação dos credenciados será efetivada de acordo com as demandas do Município.

4 – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO

4.1 – Os interessados no credenciamento deverão apresentar junto ao Setor de Licitações do Município de Rio das Antas SC, durante o período para o credenciamento, em envelope fechado e identificado, os documentos relacionados no item seguinte.

4.1.1 - Os interessados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em cópias autenticadas em cartório ou apresentadas em original (com cópias) para autenticação por servidor do Setor de Licitações ou servidor responsável:

A – Cédula de identidade;

B – Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda;

C – Comprovante de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31/08/2005);

D – Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;

E – Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do interessado;

F – Certidão Negativa do FGTS, comprovando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

G – Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;

H – Declaração de que desempenhará suas funções de acordo com todas as especificações constantes no presente EDITAL;

I – Declaração de que tomou conhecimento de todas as cláusulas e condições do presente Edital, tendo consciência das responsabilidades que assumirá perante o Município em caso de contratação;

J – Declaração de que **NÃO** possuir fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública, entre outros que não foi declarado inidôneo nem suspenso de licitar;

K – O Proponente deverá apresentar de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por qualquer prefeitura do Estado de Santa Catarina, que comprove que o leiloeiro possui sistema informatizado para emissão de notas de venda em leilão e que comprove ter realizado leilões presenciais e on line (via internet), incluindo o percentual de vendas atingido.

L – Documento relativo ao registro da atividade oficial de leiloeiro, emitida pela Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, em conformidade com o art. 25 da Instrução Normativa 17, de 05/12/2013;

M – Declaração solicitando seu credenciamento e aceitando as condições fixadas no presente Edital e seus anexos. (Conforme modelo Anexo I);

N – Certidão de quitação com as obrigações eleitorais.

Obs.01: Será inabilitado o interessado que não apresentar todos os documentos relacionados neste item.

Obs.02: Não será admitida em hipótese alguma a inclusão de qualquer documento após sua apresentação.

Obs.03: Serão aceitas certidões positivas, quando tiverem efeito de negativa.

Obs.04: Os documentos necessários à habilitação deverão ser, preferencialmente, apresentados conforme a sequência acima mencionada. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo de credenciamento.

**Edital de Credenciamento nº 001/2019 – PMRA
Retificado****5 - DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO**

5.1 – A comissão de Licitação analisará a documentação especificada no item 04 e divulgará a relação dos credenciados, os quais posteriormente serão convocados para assinatura do contrato.

6 – DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

6.1 – Não poderão participar do credenciamento as pessoas que não apresentarem a documentação constante do item 4.1 do presente termo;

6.2 – A documentação exigida no item 4.1 será vistoriada pela Comissão Permanente de Licitações do Município, nomeados através do Decreto nº 28/2019 de 25 de abril de 2019;

6.3 – Após o a análise dos documentos pela Comissão de Licitações o resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município através do site www.diariomunicipal.sc.gov.br e no site do Município www.riodasantas.sc.gov.br

6.4 – Serão credenciadas todas as pessoas que comprovarem a habilitação exigida neste edital;

6.5 – A vigência do credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93, havendo interesse das partes e conforme o interesse público.

7 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

7.1 – Os envelopes contendo a “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” serão recebidos no Setor de Licitações do Município, situado na Rua Comércio nº 780, Centro em Rio das Antas SC, nas condições fixadas neste Edital e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.2 – Os envelopes deverão ser entregues lacrados e identificados, seguindo orientações constantes neste edital, acompanhado dos documentos exigidos.

7.2 – O envelope de documentação poderá ser remetido via postal dentro do prazo fixado definido neste edital, porém, o Município não se responsabiliza por envelopes, bem como outras documentações não entregues no local, data, horário e condições definidas neste edital.

7.2.1 – No caso de encaminhamento via postal, os envelopes deverão estar na forma citada acima, podendo ser acondicionados em embalagens adequadas às suas características, desde que invioláveis quanto às informações de que tratam, até a abertura dos mesmos.

7.3 – A documentação apresentada de forma incompleta, rasurada ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerada inepta.

7.4 – Toda a documentação deverá ser apresentada através de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial, e estar dentro de seus prazos de validade na data para a abertura dos envelopes. Caso a validade não conste nos respectivos documentos, estes serão considerados válidos pelo período de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão;

7.4.1 – Quando se tratar de documento obtido através de sítio eletrônico, este não precisa ser autenticado uma vez que terá sua validade confirmada pela Comissão de Licitações, se necessário;

7.5 – O credenciamento será realizado mediante a análise dos documentos relacionados no item 04, atendidas os requisitos e exigências previstos neste edital.

8 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 – A sessão pública do Credenciamento terá início imediatamente após o término do prazo para entrega do pedido de credenciamento, às 09h15min do dia 09 de agosto de 2019, no Departamento de Licitações, pela Comissão de Licitações e todas as folhas serão rubricadas pelos membros da Comissão, ficando à disposição dos licitantes que se fizerem presentes para que os mesmos assim procedam.

**Edital de Credenciamento nº 001/2019 – PMRA
Retificado**

8.1.1 – Abertos os trabalhos da Sessão Pública do Credenciamento, não serão recebidos outros documentos, nem serão permitidos adendos ou alterações naqueles que tiverem sido apresentados, ressalvada a faculdade de a Comissão promover diligências para a obtenção de informações e esclarecimentos complementares de quaisquer leiloeiros participantes.

8.2 – Estarão habilitados e credenciados os proponentes que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.

8.3 – Será considerado inabilitado o Leiloeiro Oficial que deixar de apresentar a documentação solicitada, apresentá-la com vícios/defeitos ou com prazo de validade expirado, ou contrariar qualquer exigência contida neste Edital.

8.4 – A inobservância aos prazos estabelecidos neste edital e/ou a ausência/inexatidão nos documentos novamente apresentados, acarretarão na inabilitação e exclusão do proponente do processo de credenciamento.

8.5 – Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser desconsiderados pela Comissão, cabendo a esta agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

8.6 – À Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar aos participantes, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

8.7 – Da sessão de Abertura da Documentação de Habilitação será lavrada Ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos leiloeiros participantes, a análise da documentação exigida para habilitação e as principais ocorrências durante a Sessão Pública.

8.7.1 – A Ata circunstanciada deverá ser assinada pela Comissão e por todos os presentes.

8.8 – Iniciada a Sessão Pública do Credenciamento, essa não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pela Presidente da Comissão.

8.8.1 – Verificando-se o adiamento da Sessão Pública do Credenciamento, o Presidente da Comissão determinará nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os leiloeiros presentes.

8.8.2 – Será lavrada Ata a ser assinada por todos os presentes relatando os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento.

8.9 – Havendo renúncia expressa de todos os participantes ao direito de interpor recurso contra o resultado do julgamento da habilitação no ato em que foi adotada a decisão, a Comissão poderá realizar, nesta mesma sessão, o sorteio para determinar a ordem de classificação dos leiloeiros.

8.10 – As fases internas do processo de credenciamento, assim sendo as atas, convocações e demais atos relativos ao processo serão divulgadas através do veículo oficial de imprensa do Município, o Diário Eletrônico dos Municípios, no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, quando necessário;

9 – DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 – A Comissão de Licitações, após análise da documentação dos participantes, realizará classificação destinada à elaboração do rol de credenciados, sendo que somente participarão os Leiloeiros Oficiais habilitados na fase anterior.

9.1.1 – A relação numerada de classificação obedecerá a ordem de classificação dos critérios objetivos, descritos no item 10.

9.2 – A Sessão Pública para a elaboração do rol de credenciados, caso haja intenção de recurso contra a habilitação, será realizada no Departamento de Licitações, em data e horário designado e comunicado aos Leiloeiros Oficiais participantes.

9.3 – A relação numerada de Leiloeiros Oficiais credenciados será utilizada de forma a se estabelecer a ordem de designação, e será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, a começar pelo primeiro classificado.

**Edital de Credenciamento nº 001/2019 – PMRA
Retificado**

9.3.1 – O Leiloeiro que rejeitar a designação ou estiver suspenso/impedido de realizar leilões perderá a vez, situação em que será chamado o próximo na ordem de classificação, e este será reposicionado ao final da lista.

9.3.2 – Havendo descredenciamento de Leiloeiro, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.

9.3.3 – Os Leiloeiros Oficiais que se credenciarem posteriormente a data prevista no preâmbulo deste Edital serão colocados ao final da lista de classificação.

10 – DO PROCEDIMENTO DE CLASSIFICAÇÃO

10.1 – Comissão de Licitações, após análise da documentação dos participantes, realizará Sorteio destinado à elaboração do rol de credenciados, sendo que somente participarão os Leiloeiros Oficiais habilitados na fase anterior.

10.1.1 – A relação numerada de classificação obedecerá ao critério de ordem de **SORTEIO**.

10.1.2 – Para fins de ordenamento, o leiloeiro sorteado em primeiro lugar ocupará o primeiro lugar no banco de credenciados, o leiloeiro sorteado em segundo lugar ocupará o segundo lugar no banco de credenciados e assim sucessivamente até que todos os leiloeiros habilitados tenham sido sorteados e ordenados no banco de credenciados;

10.2 – Após a classificação de todos os Leiloeiros habilitados, a Comissão lavrará a Ata da Sessão com a ordem de classificação, a qual não poderá ser preterida pelo Município.

10.3 – O resultado do julgamento dos documentos e da classificação será divulgado aos interessados.

10.4 – O credenciamento dos leiloeiros será efetivado por meio da assinatura do contrato de prestação de serviço, que conterá, dentre suas cláusulas, as de obrigações do leiloeiro e obrigações do Contratante, com fundamento no art. 25, caput da Lei nº 8.666/93 e após regular realização de processo administrativo na hipótese de inexigibilidade de licitação, conforme minuta - Anexo II - parte integrante deste edital.

10.5 – A celebração do contrato de prestação de serviço visa apenas regulamentar os eventuais leilões de bens móveis inservíveis a serem realizados durante a sua vigência. A definição da venda dos bens é ato exclusivo do Município, que, inclusive, se assim o convir, pode optar por não realizar nenhum procedimento de venda dos seus bens, ficando a seu exclusivo critério, caso opte pela venda, a definição do momento e da forma que será processada a venda.

10.6 – A ausência de realização de venda de bem público, durante a vigência do contrato, não gera responsabilização por parte do Município em indenizar ou ressarcir o contratado/leiloeiro por eventuais dispêndios financeiros.

10.7 – Uma vez realizado o leilão, o credenciado (leiloeiro) que dele participar voltará para o último lugar da ordem de classificados, dando sequência ao demais da lista, sucessivamente, pela ordem de classificação.

11 – DOS PROCEDIMENTOS PARA O LEILÃO E DA AUTORIZAÇÃO DE VENDA

11.1 – Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não sendo de responsabilidade do leiloeiro ou do Município quaisquer consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.

11.2 – Antes de cada leilão será publicado Edital de Licitação, com descrição dos bens a serem leiloados, constando ainda sua avaliação.

11.3 – Em hipótese de credenciamento de mais de um leiloeiro oficial, a definição do responsável pela realização do Leilão será atribuída àquele que estiver em primeiro lugar na ordem cronológica de credenciamento. Após a realização de cada leilão, o leiloeiro oficial que o realizou irá para o último lugar na ordem dos classificados, renovando-se essa ordem a cada novo Leilão.

11.4 – O contratado/leiloeiro poderá solicitar a sua dispensa de participação, que será deferida somente uma única vez, desde que comprove caso fortuito ou de força maior que o impeça da realização do Leilão designado, hipótese em que será chamado o próximo na ordem de classificação.

**Edital de Credenciamento nº 001/2019 – PMRA
Retificado**

11.4.1 – Uma vez deferida à dispensa, o leiloeiro/contratado voltará ao último lugar da ordem de classificados.

11.5 – A convocação para a realização do Leilão será feita preferencialmente por meio telefônico e através de envio de e-mail ao endereço eletrônico do Leiloeiro oficial e, caso não haja confirmação, pela via postal.

11.6 – No dia, hora e local designados, o contratado deverá se apresentar à Comissão Permanente de Licitação, onde extrairá as informações pertinentes à realização do Leilão e conhecerá os objetos a serem leiloados.

11.7 – Para a realização do leilão oficial, será necessária a autorização de venda.

11.8 – Em todos os eventos, o Contratado/leiloeiro deverá dispensar igual tratamento a todos os bens disponibilizados para a venda, tanto na divulgação (propaganda), como, principalmente, na tarefa de identificar possíveis interessados, independentemente do valor e da liquidez dos referidos bens.

11.9 – Havendo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste edital e no contrato de prestação de serviços, o Contratante registrará em relatório as irregularidades porventura encontradas, encaminhando cópia ao Contratado/leiloeiro para imediata correção das falhas detectadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital e no próprio contrato.

11.10 – O(s) leilão(ões) será(ão) acompanhado(s) e fiscalizado(s) por comissão/representante do Município de Rio das Antas.

11.11 – No caso do leilão não obter êxito, a Administração poderá exigir que o contratado/leiloeiro repita no mínimo três vezes o mesmo leilão a fim de efetivar a venda dos bens, devendo dispor de todos os esforços a fim de se alcançar a venda dos bens móveis. Também poderá, a seu critério, discutir com o Contratante melhor solução e estratégia para o alcance dos objetivos, podendo inclusive, sugerir nova avaliação dos bens em face da experiência e expertise de mercado.

11.11.1 – Após a terceira tentativa, a forma de venda dos móveis poderá ser reavaliada pelo Contratante que, se for o caso, definirá novo Leiloeiro para a venda dos mesmos, obedecida a ordem de classificação.

11.12 – Para a realização dos leilões deverão ser observadas as condições e exigências previstas na legislação aplicável e na minuta do contrato de prestação de serviço, especialmente as obrigações do leiloeiro.

11.13 – A critério do Contratante, as avaliações dos bens realizadas pelo leiloeiro poderão ser revistas a qualquer tempo por funcionários designados pela Administração Pública.

12 – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO

12.1 – O Leiloeiro Público Oficial credenciado atuará nos leilões promovidos pelo Município, para a venda de bens móveis inservíveis da Administração Pública, quando houver, de acordo com a Lei nº 8.666/1993 e com o Decreto nº 21.981/1932 no período de vigência contratual.

12.2 – Sem prejuízo das obrigações do credenciante e do credenciado estabelecidas neste edital, o serviço do Leiloeiro Público Oficial será solicitado quantas vezes forem necessárias, durante a vigência do Contrato, que também determinará as datas e demais condições para a realização dos leilões.

12.3 – Os serviços deverão ser prestados desde a fase de reunião dos lotes até o encerramento do Leilão, entendido este como sendo a reunião de prestação de contas entre o credenciado e o credenciante.

12.4 – Detectada nova necessidade de alienação de bens, durante o período de vigência contratual, as fases se repetirão.

12.5 – Os leilões deverão ser realizados presencialmente, na sede do Paço Municipal ou em local indicado pelo Município, e simultaneamente via WEB.

**Edital de Credenciamento nº 001/2019 – PMRA
Retificado**

12.6 – O Leiloeiro Público Oficial deverá fornecer relatórios gerenciais em cada fase do processo (a exemplo de cadastramento de bens, administração/realização do Leilão oficial, relatório específico dos leilões, prestação de contas sobre a venda do bem, dentre outros).

12.7 – Os leilões deverão ser realizados em total observância das leis e normas vigentes como também com a publicidade necessária.

12.8 – O credenciado terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, depois da realização de cada Leilão, para apresentar ao Município o Relatório de venda dos bens.

12.8.1 – No relatório de vendas deverão constar, no mínimo, descrição do bem, valor do arremate, CPF/CNPJ e nome completo do Arrematante-Comprador, quantidade de lotes arrematados e quantidade de lotes não arrematados.

12.9 – O prazo para efetuar o recolhimento das importâncias devidas ao credenciante é de 5 (cinco) dias úteis contados da aprovação do Relatório de Vendas dos bens.

12.9.1 – O recolhimento das importâncias devidas pelo credenciado deverá ser recolhida por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, de acordo com as instruções que serão fornecidas pelo credenciante.

12.10 – Para a perfeita execução dos leilões, o credenciante deverá disponibilizar o espaço físico e o credenciado todos os materiais, ferramentas, equipamentos e sistema (hardware e software), e utensílios necessários, nas quantidades suficientes.

12.11 – Os materiais de divulgação, se for o caso, serão de responsabilidade exclusiva do credenciado.

13 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 - Regerá esta cláusula no que couber o estabelecido pela Lei nº 8.666/93, Artigos 77 a 80, suplementada pela Lei 8.883/94, acordos e regulamentos específicos, na eventualidade da inexecução total ou parcial do objeto contratado, podendo ser rescindido pela CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extra judicial, além de responder a CONTRATADA por perdas e danos, nos seguintes casos;

13.1.1 - No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude de execução do presente contrato.

13.1.2 - Quando ficar evidenciado a incapacidade da CONTRATADA em dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução.

13.1.3 - Se a contratada transferir o presente contrato, ou a sua execução no todo ou em parte, sem a prévia autorização do CONTRATANTE.

13.1.4 - A qualquer tempo por conveniência do Contratante.

13.2 - Em caso de rescisão contratual o CONTRATANTE ou a CONTRATADA terá que informar a outra parte, por escrito, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Restringindo-se ao pagamento dos serviços prestados até a data da rescisão.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – A contratação de Leiloeiro Público Oficial não representa despesa para a Administração, em relação à remuneração do Leiloeiro Público Oficial, visto que a comissão é paga pelo Arrematante-Comprador.

14.2 – Fica o proponente ciente de que a simples apresentação da documentação implicará na aceitação das condições estabelecidas neste edital.

14.3 – Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 5 (cinco) dias antes do prazo final para credenciamento, para impugnar o Edital, conforme previsto no art. 41 da Lei 8.666/93.

14.4 – Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos pessoalmente de segunda a sexta das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio das Antas, na Rua do Comércio, 780, na cidade de Rio das Antas/SC, ou pelo fone (49) 3564-0125, no mesmo horário.



MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

Pág 8 / 14

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: Rua do Comércio - 780

Telefone: 049 3564 0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

Edital de Credenciamento nº 001/2019 – PMRA Retificado

14.5 – O Município poderá revogar o presente edital por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.6 – Cópia deste Edital e seu(s) Anexo(s) poderão ser retirados no departamento de Licitações, Rua do Comércio, n.º 780, Centro, Rio das Antas/SC – CEP: 89.550-000, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, ou via E-mail: licita@riodasantas.sc.gov.br ou no site do Município www.riodasantas.sc.gov.br

14.6 – Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Modelo da Declaração de Aceite ao Credenciamento;

Anexo II – Minuta do Contrato;

Anexo III – Recibo de retirada de edital.

14.7 – Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

15 - DO FORO

15.1 - Todas as controvérsias ou reclamações relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos pela Comissão, administrativamente, ou no foro da Comarca de Caçador/SC, se for o caso.

Rio das Antas/SC, 29 de julho de 2019.

Ronaldo Domingos Loss
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS**

Pág 9 / 14

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: Rua do Comércio - 780

Telefone: 049 3564 0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

**Edital de Credenciamento nº 001/2019 – PMRA
Retificado****ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019 – PMRA

DECLARAÇÃO DE SOLICITAÇÃO AO CREDENCIAMENTO E ACEITE AO VALOR

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Rio das Antas SC.

Eu, _____, Leiloeiro Oficial, com sede _____, na cidade de _____, Estado de _____, portador da matrícula na Junta Comercial sob nº. _____, inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____ telefone _____ e-mail _____, venho perante esta Comissão manifestar meu interesse em realizar Leilões Oficiais e declaro que aceito as condições fixadas no Edital de Credenciamento nº 001/2019 – PMRA e seus anexos.

DADOS BANCÁRIOS (facultativo)

Nome do Banco: _____

Nº da Agência: _____

Nº da Conta Corrente da Licitante: _____

LOCAL: _____

DATA: _____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa



MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

Pág 10 /

14

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: Rua do Comércio - 780

Telefone: 049 3564 0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

Edital de Credenciamento nº 001/2019 – PMRA Retificado

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua do Comércio, 780, em Rio das Antas, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 83.074.294/0001-23, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Ronaldo Domingos Loss**, brasileiro, portador do CPF nº 536.769.559-00 e RG nº 10R 1.107.912, residente e domiciliado na Rua do Comércio, nº 567, Centro, em Rio das Antas (SC), daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado:

CONTRATADA: Pessoa Física... , daqui por diante denominado simplesmente CONTRATADA.

Pelo presente instrumento particular entre o MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS e a CONTRATADA, acima definidos e qualificados, por seus respectivos representantes legais infrafirmados, fica justo e Contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições que outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 – **CRENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS, REGULARMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA – JUCESC, PARA A EVENTUAL REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS SC, observadas as condições estipuladas na legislação que rege a matéria e segundo os critérios deste edital.**

1.2 – A celebração do presente contrato de prestação de serviço visa apenas regulamentar os eventuais leilões de bens móveis inservíveis do Município de Rio das Antas, a serem realizados durante a sua vigência. A definição da venda do bem móvel é ato exclusivo do Município de Rio das Antas SC, que inclusive, se assim o convir, pode optar por não realizar nenhum procedimento de venda dos seus bens, ficando a seu exclusivo critério, caso opte pela venda, a definição do momento e da forma que esta será processada.

1.3 – Esta contratação assegura ao leiloeiro/contratado, classificado, o direito à realização do leilão, caso este ocorra, por definição do Município, no decorrer da vigência do presente instrumento.

1.4 – A ausência de realização de venda de bem público, durante a vigência deste contrato, não gera responsabilização por parte do Município em indenizar ou ressarcir o contratado/leiloeiro por eventuais dispêndios financeiros.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. – A contratação de Leiloeiro Público Oficial não representa despesa para a Administração, em relação à sua remuneração, visto que quem paga a comissão é o Arrematante-Comprador.

2.2 – O contratado obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, recebendo, a título de comissão, a taxa percentual máxima de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor de venda dos lotes arrematados, taxa que deverá ser cobrada diretamente de cada arrematante, na ocasião do leilão.

2.3 – Não será devido ao contratado nenhum outro pagamento além da comissão referida nesta cláusula terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO

3.1 – O contratado atuará nos leilões promovidos pelo Município de Rio das Antas SC, para a venda de bens móveis inservíveis da Administração Pública, de acordo com a Lei nº 8.666/1993 e com o Decreto nº 21.981/1932 no período de vigência contratual.

3.2 – Sem prejuízo das obrigações do contratante e do contratado estabelecidas neste edital, o serviço do Leiloeiro Público Oficial será solicitado quantas vezes forem necessárias, durante a vigência do Contrato, que também determinará as datas e demais condições para a realização dos leilões.

3.3 – Os serviços deverão ser prestados desde a fase de reunião dos lotes até o encerramento do Leilão, entendido este como sendo a reunião de prestação de contras entre o credenciado e o credenciante.

3.4 – Detectada nova necessidade de alienação de bens, durante o período de vigência contratual, as fases se repetirão.

3.5 – Os leilões deverão ser realizados presencialmente, na sede do Paço Municipal ou em local indicado pelo Município e simultaneamente via WEB.

3.6 – O Leiloeiro Público Oficial fornecerá relatórios gerenciais em cada fase do processo (a exemplo de cadastramento de bens, administração/realização do Leilão oficial, relatório específico dos leilões, prestação de contas sobre a venda do bem, dentre outros).

3.7 – Os leilões deverão ser realizados em total observância das leis e normas vigentes como também com a publicidade necessária.

3.8 – O contratado terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, depois da realização de cada Leilão, para apresentar a Prefeitura de Massaranduba/SC o Relatório de Venda dos bens.



Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: Rua do Comércio - 780

Telefone: 049 3564 0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

**Edital de Credenciamento nº 001/2019 – PMRA
Retificado**

3.8.1 – No Relatório de Vendas deverão constar, no mínimo, descrição do bem, valor do arremate, CPF/CNPJ e nome completo do Arrematante-Comprador, quantidade de lotes arrematados e quantidade de lotes não arrematados.

3.9 – O prazo para efetuar o recolhimento das importâncias devidas ao contratante é de 5 (cinco) dias úteis contados da aprovação do Relatório de Vendas dos bens.

3.9.1 – O recolhimento das importâncias devidas pelo credenciado deverá ser recolhida por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, de acordo com as instruções que serão fornecidas pelo contratante.

3.10 – Para a perfeita execução dos leilões, o contratante deverá disponibilizar o espaço físico e o contratado todos os materiais, ferramentas, equipamentos e sistema (hardware e software), e utensílios necessários, nas quantidades suficientes.

3.11 – Os materiais de divulgação, se for o caso, serão de responsabilidade exclusiva do contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 – O contrato a ser firmado terá vigência de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo vir a sofrer prorrogações, desde que justificada, conforme acordo entre as partes, através de respectivo termo, antes do seu vencimento, com adequação aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.2 – O Contratado deverá assinar o contrato de prestação de serviço no prazo de 5 (cinco) dias, contados da sua convocação, podendo tal prazo ser prorrogado por uma única vez, a critério do Contratante.

4.3 – A recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo previsto no subitem anterior, sujeita o credenciado à penalidade de descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas, em observância ao disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO LEILOEIRO CONTRATADO

5.1 – Elaborar o Edital do Leilão, organizar e realizar o Leilão, presencial e simultaneamente via web, dos bens na data, local e horários previamente definidos;

5.2 – Executar os serviços conforme especificações no presente termo, com a alocação de mão-de-obra necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios;

5.3 – Conduzir o Leilão público com dinamismo, respeitando os princípios da impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade;

5.4 – Evitar esforços no sentido de promover a venda de todos os bens a serem leiloados;

5.5 – Divulgar cada Leilão por meio de redes sociais, mala-direta, sítio próprio, faixas, folders e/ou panfletos, catálogos, se for o caso, sem ônus para o contratante;

5.6 – Atender prontamente às recomendações regulares da fiscalização;

5.7 – Zelar pelos interesses da Administração Pública relativamente ao objeto do Contrato;

5.8 – Formar, custear, treinar e administrar todos os membros da equipe de apoio cuja atuação seja necessária à boa condução de cada Leilão e substituir prontamente o Preposto ou membros da equipe de apoio a realização de cada Leilão que, a juízo da fiscalização, seja inconveniente aos interesses da Administração Pública relativamente aos serviços;

5.9 – Adotar todas as providências e suprir todos os demais custos necessários à regularidade e boa condução dos leilões que presidir;

5.10 – Colaborar na avaliação dos bens a serem leiloados, respeitando a avaliação mínima atribuída pelo contratante, através de Laudo de Avaliação, caso seja necessário;

5.11 – Colaborar na elaboração da minuta do Edital de cada Leilão, para divulgação, caso necessário;

5.12 – Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

5.13 – Responsabilizar pelas despesas, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários, tais como indenizações, férias, seguro de acidente de trabalho, enfermidade, repouso semanal, FGTS e contribuições para a previdência social decorrentes das relações que ajustar com empregados, prepostos ou membros da equipe de apoio de cada Leilão, se eventualmente utilizados, na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos de qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária do contratante, aos quais assegurar-se-á o direito de regresso contra o credenciado, em vindo a ser solidariamente responsabilizado;

5.14 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

5.15 – Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o Contrato, salvo autorização específica do contratante;

5.16 – Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: Rua do Comércio - 780

Telefone: 049 3564 0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

**Edital de Credenciamento nº 001/2019 – PMRA
Retificado****CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- 6.1 – Proporcionar ao contratado o acesso às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços;
- 6.2 – Fornecer a relação discriminada dos bens a serem leiloados;
- 6.3 – Definir, juntamente com o credenciado, data e horário para a realização do Leilão, fornecendo espaço físico para a realização do certame;
- 6.4 – Divulgar o Edital do Leilão na Imprensa Oficial, Jornal de Grande circulação e outros, se for o caso;
- 6.5 – Acompanhar todas as etapas do Leilão;
- 6.6 – Receber e conferir a Prestação de Contas apresentada pelo credenciado;
- 6.7 – Proceder a entrega dos bens aos Arrematantes-Compradores e a entrega da documentação necessária, caso possuir;
- 6.8 – Supervisionar a prestação dos serviços, verificando se todas as obrigações estão sendo e foram cumpridas, assim como propor a aplicação de penalidades ao credenciado pelas irregularidades cometidas pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- 6.9 – Disponibilizar ponto de internet para viabilizar a participação de interessados via WEB, recebendo lances on-line, com interatividade entre os lances ofertados de maneira presencial e eletrônica.

CLÁUSULA SETIMA – DA RESCISÃO

- 7.1 – O Presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes nos seguintes casos:
- Pelo inadimplemento de quaisquer das partes.
 - Transferir o contrato a terceiros ou sub empreitar sem concordância escrita da contratante.
 - Interromper o fornecimento dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a contratante.
 - Por aviso escrito e assinado, com prazo mínimo de trinta dias, ou de comum acordo, reduzindo o prazo acima, sem que isso venha a trazer prejuízo ao objeto do presente contrato.
 - Na forma, com as consequências e pelos motivos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.2 – Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do Contratante, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização ou reembolso de valores ao leiloeiro, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência do leiloeiro, sujeitando-a às seguintes penalidades:
- advertência.
 - multas, nos seguintes percentuais: multa diária de 0,1% (um décimo por cento), até o 20º (vigésimo) dia, aplicada sobre o valor da avaliação dos bens móveis objeto do leilão, pela inexecução parcial do objeto, configurada pelo descumprimento de quaisquer dos termos, prazos e condições previstas neste instrumento; multa de 5% (cinco por cento), aplicada sobre o valor da avaliação dos bens móveis objeto do leilão, pela inexecução total do objeto com a consequente rescisão do contratual, a critério do Contratante.
 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;
 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- 8.2 – As penalidades e multas serão aplicadas pela Autoridade Superior, após regular processo administrativo, observado o contraditório e ampla defesa.
- 8.3 – Na aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão temporária será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 8.3.1 – No caso de aplicação das penalidades previstas no subitem anterior, será concedido prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de recurso.
- 8.4 – Na aplicação das penalidades de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.
- 8.4.1 – No caso de aplicação da penalidade prevista no subitem anterior, será concedido prazo de 10 (dez) dias para apresentação de recurso.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

- 9.1 – Durante a vigência deste contrato, a execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Gilberto Ziemann, que exercerá rigoroso controle em relação ao presente certame, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS

Pág 13 /

14

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: Rua do Comércio - 780

Telefone: 049 3564 0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

Edital de Credenciamento nº 001/2019 – PMRA Retificado

9.2 – Havendo o descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste contrato, o Contratante registrará em relatório as irregularidades porventura encontradas, encaminhando cópia ao leiloeiro para a imediata correção das falhas detectadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades neste contrato.

9.3 – A ação da fiscalização não exonera o leiloeiro de cumprir as obrigações contratuais assumidas.

9.4 – Previamente ao leilão oficial, o Contratante poderá efetuar vistoria ao local e aos equipamentos indicados, a fim de verificar se atendem aos padrões exigidos neste Edital para realização do evento.

CLÁUSULA X - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Caçador (SC), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da plena e fiel execução deste contrato.

10.2 - E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 3 (Três) vias de igual teor e forma, tudo na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Rio das Antas (SC),de de 2019.

Contratante

Contratada

Testemunhas: _____

**MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS**

Pág 14 / 14

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: Rua do Comércio - 780

Telefone: 049 3564 0125

CEP: 89.550-000

Cidade: Rio das Antas

**Edital de Credenciamento nº 001/2019 – PMRA
Retificado****ANEXO III – RECIBO DE RETIRADA****CRENCIAMENTO Nº 0001/2019 - PMRA****RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS, REGULARMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA – JUCESC, PARA A EVENTUAL REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS SC, observadas as condições estipuladas na legislação que rege a matéria e segundo os critérios deste edital.

R E C I B O

Eu, _____, inscrita no CPF _____ retirei este Edital de Credenciamento e desejo ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____, ou fone _____, ou endereço: _____.

(Assinatura)

Local e data: _____

Favor preenche e enviar o recibo para o e-mail: licita@riodasantas.sc.gov.br. A não remessa do recibo preenchido exime o Pregoeiro e a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.